

Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado de Espírito Santo

LEI Nº. 47/88

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS), uma área de terras urbana, para construção e funcionamento do Posto de Atendimento da Previdência Social.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espíri to Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a do ar para o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, (INPS), uma área de te ras, constituida pelo lote nº. Ol da rua Prefeito Antonio Valle, nesta ci dade, esquina com a rua São Sebastião, medindo 30,00 metros pela lateral d reita, 26,00 metros pela lateral esquerda, 13,00 metros de frente e 12,00 metros de fundos, totalizando 350m2 (trezentos e cinquenta metros quadrado

Artigo 2 º. - O imóvel de que fala o artigo anterior será dest nado especificamente para a construção de um prédio, onde funcionará o Pos de Atendimento da Previdência ocial.

Parágrafo Unico - O Instituto Nacional de Previdência Social, rá o prazo de dois anos, para iniciar a construção, sob pena de, esgotado se prazo, ser o imóvel revertido ao patrimônio do Município devendo essa c dição ser inserida na escritura pública de doação.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicaç revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de setembro de 1.988

Dr. João Rocha Filho Presidente

Reg. no livro proprio, data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.